

DESPACHO

A empresa Souza & Electo Engenharia Ltda, apresentou recurso administrativo contra sua inabilitação, requerendo ao final o seu provimento, declarando-a apta a prosseguir no certame.

Aberto vistas aos demais licitantes para contrarrazões recursais, estes mantiveram inertes.

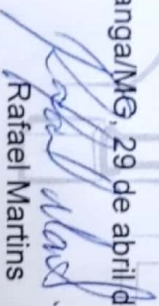
No mérito, alega a recorrente que a empresa licitante não necessita ter atestado de capacidade técnica, pois a responsabilidade técnica de toda e qualquer obra é de seu responsável técnico.

A matéria já foi debatida em sede de impugnação, conforme se observa da decisão de fls. 78/80.

Assim, a CPL mantém a decisão que inabilitou a empresa Souza & Electo Engenharia Ltda, por entender que o edital é vinculativo e exige a apresentação de todos os documentos listados no item 5.1 para a declaração de habilitação.

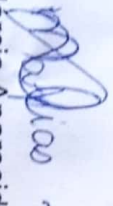
Determinamos que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 29 de abril de 2021.



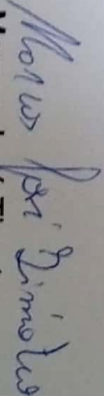
Rafael Martins

Presidente CPL



Marcia Aparecida Dias

Membro CPL



Marcos José Timoteo

Membro CPL